



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE

CONTRATO SUDENE N° 04/2014

Processo n° 59335.000166/2014-09

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 117/2013 – CL/DA/UFES

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO
NORDESTE - SUDENE E A DELL COMPUTADORES DO
BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO INDICADA.**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, doravante denominada SUDENE, autarquia federal, inscrita no CNPJ MF sob o nº 09.263.130/0001-91, situada à Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício SUDENE, Engenho do Meio, Recife/PE. CEP: 50.670-900, neste ato representada pelo Superintendente Interino, MARCOS ANTÔNIO OTAVIANO ROBALINHO DE BARROS, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 456828 SSP/PE, CPF (MF) nº 002.060.244-87, nomeado pela Portaria nº 36, de 03 de maio de 2012.

CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 72.381.189/0006-25, estabelecida na Av. da Emancipação, 5000 – Parque dos Pinheiros, Hortolândia/SP, representada pelo Sr. LEANDRO ANTÔNIO VALIM DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1040293531 SJS/RS e CPF (MF) nº 508.786.030-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada mediante procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **250 (duzentos e cinquenta) computadores e a prestação de serviços de assistência técnica gratuita** para os mesmos por um período de **36 meses**, conforme proposta de preço da Contratada, a partir do aceite final pela Coordenação de Segurança da Informação, conforme o caso e condições estabelecidas nas Especificações Técnicas – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 117/2013 – CL/DA/UFES.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis meses, contado da data do **recebimento definitivo do objeto**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1 - Caberá à SUDENE:

- 1.1 - notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pela licitante vencedora;
- 1.2 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital;
- 1.5 - exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;
- 1.6 - comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto em Edital;
- 1.7 - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 1.8 - fornecer, por escrito, as informações necessárias para o recebimento do objeto do contrato, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- 1.9 - efetuar os pagamentos à(s) contratada(s), mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal de Contrato; e
- 1.10 - promover ampla pesquisa de mercado de forma a comprovar que os preços registrados permanecerem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - A Contratada estará obrigada ao cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - entregar o material no prazo estipulado;
- 1.2 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



1.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SUDENE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da SUDENE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela SUDENE;

1.5 - efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da SUDENE;

1.6 - comunicar à Administração da SUDENE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

1.7 - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

1.8 - responsabilizar-se por corrigir, durante todo o período de vigência do contrato, as imperfeições que sejam detectadas, tanto durante o processo de homologação, como durante o uso regular dos equipamentos pelos seus usuários finais. Não serão avaliadas formas de remuneração extra para a manutenção corretiva;

1.9 - prover, às suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os equipamentos licitados de garantia mínima e prestação de assistência técnica gratuita na modalidade "on site" nos prazos estipulados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 117/2013 – CL/DA/UFES, consolidados na tabela adiante:

Item	Descriutivo	Garantia/Assistência técnica mínimas do equipamento
01	MICROCOMPUTADOR PC TIPO 1	36 meses

1.10 - prestar garantia "on site", na SUDENE.

1.11 - iniciar atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da abertura do chamado por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;

2 - À Contratada caberá assumir a responsabilidade por:

2.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SUDENE;

2.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da SUDENE;

2.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.



3 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SUDENE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SUDENE.

4 - São expressamente vedadas à Contratada:

- 4.1 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SUDENE para execução deste contrato;
- 4.2 - A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SUDENE;
- 4.3 - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da SUDENE, para tanto designado em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93, devendo:

- a) Promover as avaliações dos serviços executados observando o disposto no Cronograma de Execução dos Serviços;
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa dos serviços nos termos contratados para efeito do pagamento, e
- c) Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se for necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

1 – A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SUDENE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1 - apresentar documentação falsa;
- 1.2 - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 1.3 - cometer fraude fiscal.

2 – Quando se incorrer na situação elencada no subitem 1.2, especialmente nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Assistência Técnica, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor estimado para a contratação, observado o limite de 10% (dez por cento).



3.1 - A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

4 - Para condutas descritas nos itens 1.1 e 1.3, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

5 - As penalidades serão obrigatoriedade registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de suspensão temporária para licitar e contratar com a SUDENE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1. na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005;

1.2. subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:

2.1. do edital do Pregão Eletrônico nº 117/2013, constante do processo nº. 23068.000141/2013-76;

2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com fundamento no art. 109, da Constituição Federal..

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Recife, 30 de maio de 2014 .

Marcos Antônio Otaviano Robalinho de Barros
MARCOS ANTÔNIO OTAVIANO ROBALINHO DE BARROS,
Superintendente Interino

Leandro Antonio Valim de Oliveira
LEANDRO ANTÔNIO VALIM DE OLIVEIRA
Representante da CONTRATADA
Leandro Antonio Valim de Oliveira
CPF 508.786.030-34

TESTEMUNHAS:

Mariza Fontaine Costa
Nome: Mariza Fontaine Costa
CPF: 331.554.96487

Aline de Moura Ferraz Filha
Nome: Aline de Moura Ferraz Filha
CPF: 040.854.374-45





EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 98/2014

DOADOR: Ministério da Integração Nacional - MI, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, DONATÓRIO: Município de Morreles/PR, CNPJ: 76.022.490/0001-99. OBJETO: Doação de materiais e equipamentos, discriminados abaixo, na forma quantidade, item e patrimônio: 1 Tablet 38322; 2 GPS 35754 e 35757; 2 Câmeras 38339 e 38354; 2 Trenas 36995 e 36189; 2 Monitores 38075 e 38110; 1 CPU 37338; 1 Impressora 38292; 1 Estabilizador 38307; 8 Coletes s/n; 8 Capas de Chuva s/n. Processo: n.º 59050.000202/2014-12; SIGNATÁRIOS: Pelo Doador: Adriano Pereira Júnior, Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil/Pelo Donatário: Helder Teófilo dos Santos - Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 100/2014

DOADOR: Ministério da Integração Nacional - MI, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, DONATÓRIO: Município de Monte Alegre/PA, CNPJ: 04.838.496/0001-28. OBJETO: Doação de materiais e equipamentos, discriminados abaixo, na forma quantidade, item e patrimônio: 1 Tablet 38320; 2 GPS 37524 e 38352; 2 Câmeras 38337 e 38352; 2 Trenas 38230 e 38231; 2 Monitores 38113 e 38114; 1 CPU 37331; 1 Impressora 38292; 1 Estabilizador 38305; 8 Coletes s/n; 8 Capas de Chuva s/n. Processo: n.º 59050.000208/2014-90; SIGNATÁRIOS: Pelo Doador: Adriano Pereira Júnior, Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil/Pelo Donatário: José da Costa Alves - Prefeito em exercício. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 101/2014

DOADOR: Ministério da Integração Nacional - MI, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, DONATÓRIO: Município de Praia/PA, CNPJ: 04.860.854/0001-07. OBJETO: Doação de materiais e equipamentos, discriminados abaixo, na forma quantidade, item e patrimônio: 1 Tablet 38321; 2 GPS 37524 e 37520; 2 Câmeras 38338 e 38353; 2 Trenas 35240 e 35239; 2 Monitores 38073 e 38101; 1 CPU 37330; 1 Impressora 38291; 1 Estabilizador 38306; 8 Coletes s/n; 8 Capas de Chuva s/n. Processo: n.º 59050.000199/2014-37; SIGNATÁRIOS: Pelo Doador: Adriano Pereira Júnior, Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil/Pelo Donatário: Patricia Barga Hage-Prefeita. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 102/2014

DOADOR: Ministério da Integração Nacional - MI, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, DONATÓRIO: Município de Rurópolis/PA, CNPJ: 10.222.297/0001-02. OBJETO: Doação de uma Mitsubishi L2-Triton-KB8NG9, chassis 952. Processo: n.º 59050.000200/2014-23; SIGNATÁRIOS: Pelo Doador: Adriano Pereira Júnior - Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil/Pelo Donatário: Pablo Raphael Gomes Genuino - Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2014.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 103/2014

DOADOR: Ministério da Integração Nacional - MI, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, DONATÓRIO: Município de Santana do Araguaia/PA, CNPJ: 05.832.977/0001-99. OBJETO: Doação de materiais e equipamentos, discriminados abaixo, na forma quantidade, item e patrimônio: 1 Tablet 38317, 2 GPS 37526 e 37530; 2 Câmeras 38334 e 38349; 2 Trenas 38229 e 38235; 2 Monitores 38117 e 38122; 1 CPU 37340; 1 Impressora 38287; 1 Estabilizador 38302; 8 Coletes s/n; 8 Capas de Chuva s/n. Processo: n.º 59050.000201/2014-78; SIGNATÁRIOS: Pelo Doador: Adriano Pereira Júnior, Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil/Pelo Donatário: Eduardo Alves Conti - Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 104/2014

DOADOR: Ministério da Integração Nacional - MI, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, DONATÓRIO: Município de Paripueira/AL, CNPJ: 35.561.471/0001-53. OBJETO: Doação de materiais e equipamentos, discriminados abaixo, na forma quantidade, item e patrimônio: 1 Tablet 38310; 2 GPS 37518 e 37522; 2 Câmeras 38327 e 38342; 2 Trenas 38256 e 38257; 2 Monitores 38063 e 38111; 1 CPU 37332; 1 Impressora 38280; 1 Estabilizador 38295; 8 Coletes s/n; 8 Capas de Chuva s/n. Processo: n.º 59050.000206/2014-09; SIGNATÁRIOS: Pelo Doador: Adriano Pereira Júnior, Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil/Pelo Donatário: Carlos Abrahão Gomes de Moura - Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 105/2014

DOADOR: Ministério da Integração Nacional - MI, CNPJ: 03.353.358/0001-96, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, DONATÓRIO: Município de Rio Branco do Sul/PR, CNPJ: 76.105.576/0001-85. OBJETO: Doação de materiais e equipamentos, discriminados abaixo, na forma quantidade, item e patrimônio: 1 Tablet 38323; 2 GPS 36993 e 37528; 2 Câmeras 38340 e 38355; 2 Trenas 36188 e 36994; 2 Monitores 38071 e 38143; 1 CPU 37337; 1 Impressora 38293; 1 Estabilizador 38308; 8 Coletes s/n; 8 Capas de Chuva s/n. Processo: n.º 59050.000198/2014-92; SIGNATÁRIOS: Pelo Doador: Adriano Pereira Júnior, Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil/Pelo Donatário: Cezar Gibran Johnson - Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014.

(SICONV(PORTAL) - 01/07/2014)

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 533013

Número do Contrato: 33/2013.

Nº Processo: 59004/193/2013-34.

PREGÃO SRP Nº 29/2012. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. CNPJ Consultado: 33530486000129. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 25 de junho de 2014. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e Decreto 5.445/2005. Vigência: 25/06/2014 a 25/06/2015. Valor Total: R\$31.000,00. Fonte: 250191620 - 2014NE800002. Data de Assinatura: 23/06/2014.

(SICON - 01/07/2014) 533013-53202-2014NE800005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 UASG 533013

Número do Contrato: 58/2013.

Nº Processo: 59004/345/2012-18.

CONCORRÊNCIA SISSP Nº 1/2013. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. CNPJ Consultado: 01513058000100. Contratado : QUARTZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME - Objeto: Acréscimo de aproximadamente 12,72% do valor inicial do contrato correspondente a R\$ 46.345,51. Fundamento Legal: Inciso I + Iº do art. 65 c/c I do Iº do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/06/2014 a 14/02/2015. Valor Total: R\$46.345,51. Fonte: 250191620 - 2014NE800180. Data de Assinatura: 26/06/2014.

(SICON - 01/07/2014) 533013-53202-2014NE800005

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/201 UASG 533014

Nº Processo: 59335000166201409.

PREGÃO SRP Nº 117/2013. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN - SUDEN. CNPJ Consultado: 72381189000625. Contratado : DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Objeto: Aquisição de computadores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 30/05/2014 a 30/05/2017. Valor Total: R\$670.000,00. Fone: 2800000000 - 2014NE800217. Data de Assinatura: 30/05/2014.

(SICON - 01/07/2014) 533014-53203-2014NE800001

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 4/2014, Processo nº 08802.006909/201-90. Participantes: Ministério da Justiça, por intermédio da Comissão de Anistia, e a Empresa Brasil de Comunicação - EBC. Objeto: Prorrogação para 19/12/2014. Data de Assinatura: 30/05/2014. Signatários: UG-REPASSADORA: PAULO ABRÃO PIRES JUNIOR, CPF nº 003.029.806-79, UG-RECEBEDORA: SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR, CPF nº 398.896.531-68; e ROGERIO BRANDAO, Identidade nº M 659740 SSP/MG.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 00001/2014 ao Convênio nº 77636/2012. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Conveniente : PODER JUDICIA- RIO, CNPJ nº 04.034.872/0001-21. Prorrogação do convênio pelo período de 1 (um) ano a partir de 06/07/2014 para que possa haver tempo hábil para a realização de todas as atividades propostas, em face aos motivos expostos no OF.DIGES n 52/2014. Valor Total: R\$ 628.327,20. Valor de Contrapartida: R\$ 128.327,20. Vigência: 28/12/2012 a 06/07/2015. Data de Assinatura: 01/07/2014. Signatários: Concedente: FLAVIO CROCCO CAETANO, CPF nº 148.112.678-42, Conveniente: ADAIR JOSE LONGUINI, CPF nº 140.604.349-49.

(SICONV(PORTAL) - 01/07/2014)

Espécie: Termo Aditivo nº 00001/2014 ao Convênio nº 777045/2012. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001, Conveniente : PODER JUDICIA- RIO, CNPJ nº 04.034.872/0001-21. Prorrogação : do convênio pelo período de 1 (um) ano a partir de 06/07/2014 para que possa haver tempo hábil para a realização de todas as atividades propostas, em face aos motivos expostos no OF.DIGES n 52/2014. Valor Total: R\$ 628.327,20. Valor de Contrapartida: R\$ 128.327,20. Vigência: 28/12/2012 a 06/07/2015. Data de Assinatura: 01/07/2014. Signatários: Concedente: FLAVIO CROCCO CAETANO, CPF nº 148.112.678-42, Conveniente: ADAIR JOSE LONGUINI, CPF nº 140.604.349-49.

(SICONV(PORTAL) - 01/07/2014)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2014 UASG 200005

Processo nº 08020001042201445. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de sistemas de automação para extração de DNA para os laboratórios de DNA forense dos órgãos periciais dos Estados e Distrito Federal. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 02/07/2014 a 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Ministério da Justiça - Bloco "C" - Anexo II - Sala 621 Esplanada Dos Ministérios - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/07/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Nos telefones:(61)2025-3230 O Edital, se retirado na Coordenação de Procedimentos Licitatórios, será cobrado o valor de R\$16,20 por meio de Guia de Recolhimento do Imposto (GRU), ou gratuitamente pelos sites:www.comprasnet.gov.br e www.mj.gov.br/licitacao/.

RODRIGO ORESTES LINS
Pregoeiro

(SIDECA - 01/07/2014) 200005-00001-2014NE800002

ARQUIVO NACIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2014

O Arquivo Nacional, através de Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público o resultado da licitação em epígrafe, declarando vencedoras as empresas: QUALITY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME-CNPJ:06946072/0001-02, item 1, valor R\$14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais); AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME-CNPJ:09102285/0001-75, itens 2 e 7, valor R\$3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais); TREZE COMERCIAL LTDA-EPP-CNPJ: 82330937/0001-90, item 3, valor R\$636,00 (seicentos e trinta e seis reais); GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP-CNPJ:02768278/0001-39, itens 4,5 e 6, valor R\$372,00 (trezentos e setenta e dois reais); eGPS GOLÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOSLTDA-CNPJ:64106552/0001-61, item 8, valor R\$ 983,00 (oitro mil, novecentos e oitenta e três reais). Os autos encontram-se à disposição dos interessados junto à Equipe de Licitações.

CLÁUDIA CORRÊA DE SOUZA

(SIDECA - 01/07/2014) 200247-00001-2014NE800066

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAL DE 1º DE JULHO DE 2014

Nº 190. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, di-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.004990/2014-83. Requerentes: Banco do Brasil S.A. e Belak Participações Ltda. Advogados: Cristiane Saccab Zafar, Lilian Barreira e Marina Curi Penna. Natureza da operação: contrato de prestação de serviços. Setor econômico envolvido: prestação de serviços relativos ao microcrédito Produtos e Orientado.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Superintendente-Geral
Interino

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 00003/2014 ao Convênio nº 744775/2010. Convenentes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOCAO DA PAZ, CNPJ nº 11.050.982/0001-42. Prorrogação do prazo de vigência.. Valor Total: R\$ 1.555.584,00, Valor de Contrapartida: R\$ 155.584,00, Vigência: 01/07/2010 a 08/12/2014. Data de Assinatura: 11/06/2014. Signatários: Concedente: VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO, CPF nº 110.581.738-35, Conveniente: ADALBERON NONATO SA JU-NIOR, CPF nº 013.305.044-02.

(SICONV(PORTAL) - 01/07/2014)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.